

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 264, DE 2008

Altera a redação dos arts. 14, § 2º e 143, *caput*, da Constituição federal, tornando o serviço militar facultativo.

Autor: Deputado MARCELO SERAFIM

Relator: Deputado BERNARDO ARISTON

I - RELATÓRIO

Pela presente proposição, pretende o seu ilustre Autor tornar o serviço militar facultativo entre nós.

Justifica a proposição alegando que o alistamento deve ser uma decisão pessoal do jovem e não uma imposição. O serviço militar obrigatório fere a liberdade individual e é anacrônico se compararmos com a Legislação da “maioria das nações desenvolvidas”.

A Proposta vem a esta dourada CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, no prazo do regime especial de tramitação previsto no RI para este tipo de proposição.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

De início, é de se notar o cumprimento do quorum mínimo de subscritores exigido para este tipo de proposição (CF: art. 60, I), como atesta o órgão técnico responsável.

Também não vigoram no país, outrossim, as circunstâncias excepcionais que desautorizam a alteração constitucional enquanto perdurem, e que são: intervenção federal, estados de defesa e/ou de sítio. (Cf: art. 60, § 1º).

Finalmente, são respeitadas as chamadas “cláusulas pétreas” da Lei Maior, elencadas nos incisos I a IV do § 4º do mesmo art. 60 da CF, a saber:

“Art. 60.

.....

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I - a forma federativa de Estado;

II - o voto direto, secreto, universal e periódico;

III - a separação dos Poderes;

IV - os direitos e garantias individuais”.

Observe-se entretanto que a proposição, caso prospere, deverá ter sua técnica legislativa aperfeiçoada na oportunidade própria.

Assim, votamos pela admissibilidade da Proposta de Emenda Constitucional nº 264, de 2008.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2008.

Deputado BERNARDO ARISTON
Relator